

Lei N.º 3

A Câmara Municipal de Angatuba
decreta e eu promulgo a seguinte Lei.
Artigo 1.º) É concedida a Secretaria
Permanente dos Congressos das Câmaras
municipais do Estado de São Paulo,
com sede em Campinas uma verba
de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruz eiro) como
auxílio a referida Secretaria Permanente.
Artigo 2.º) A despesa decorrente da concen-
são referida no artigo anterior correrá
pela verba própria, suplementada
oportunamente. Artigo 3.º) Esta Lei
entrará em vigor na data de sua publica-
ção. Artigo 4.º) Revogam-se as disposições
em contrário. Prefeitura Municipal de
Angatuba, em 21 de maio de 1949.